



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - AMAZONAS  
GERÊNCIA DE OBRAS

**ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
<b>GRUPO A</b>			
A1	Previdência social	0,00%	0,00%
2,00	Fundo de garantia por tempo de serviço	8,00%	8,00%
A3	Salário Educação	2,50%	2,50%
A4	Serviço Social da Indústria (Sesi)	1,50%	1,50%
A5	Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (Senai)	1,00%	1,00%
A6	Serviço de Apoio a Pequena e Média Empresa (Sebrae)	0,60%	0,60%
A7	Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra)	0,20%	0,20%
A8	Seguro contra acidentes do trabalho (INSS) Risco grave	3,00%	3,00%
A9	Serviço Social da Indústria da Construção e do Mobiliário	1,00%	1,00%
<b>A</b>	<b>TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS</b>	<b>17,80%</b>	<b>17,80%</b>
<b>GRUPO B</b>			
B1	Repouso semanal renumerado	17,94%	0,00%
B2	Auxílio-enfermidade	0,90%	0,69%
B3	Feriados	4,01%	0,00%
B4	Licença-paternidade	0,08%	0,06%
B5	13º salário	10,85%	8,33%
B6	Dias de chuva	1,77%	0,00%
B7	Faltas justificadas	0,72%	0,56%
B8	Auxílio acidente de trabalho	0,12%	0,09%
B9	Salário maternidade	0,03%	0,02%
B10	Férias gozadas	8,75%	6,72%
<b>B</b>	<b>TOTAL DE ENCARGOS QUE RECEBEM AS INCIDÊNCIAS DE A</b>	<b>45,17%</b>	<b>16,47%</b>
<b>GRUPO C</b>			
C1	Aviso prévio indenizado	5,21%	4,00%
C2	Aviso prévio trabalhado	0,12%	0,09%
C3	Férias indenizadas	4,68%	3,59%
C4	Depósito rescisão sem justa causa	4,70%	3,61%
C5	indenização adicional	0,44%	0,34%
<b>C</b>	<b>TOTAL DE ENCARGOS QUE NÃO RECEBEM AS INCIDÊNCIAS DE A</b>	<b>15,15%</b>	<b>11,63%</b>
<b>GRUPO D</b>			
D1	Reincidência de A sobre B	8,04%	2,93%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,44%	0,34%
<b>D</b>	<b>TOTAL DAS TAXAS DE REINCIDÊNCIAS</b>	<b>8,48%</b>	<b>3,27%</b>
<b>GRUPO E</b>			
<b>E</b>	<b>TOTAL DE ENCARGOS COMPLEMENTARES</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00%</b>
<b>TOTAL (A+B+C+D+E)</b>		<b>86,60%</b>	<b>49,17%</b>

OBS: \*Grupo E deverá ser apropriado como item do custo direto, o qual já estão inseridos na mão de obra.